LEI ORDINÁRIA Nº 1114

de 22 de junho de 2016

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 82.220,00 (oitenta e dois mil e duzentos e vinte reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal 4.320/64, para atender à finalidade abaixo especificada:

35.10.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL
17.512.0108-2.147 – Educação em Saúde Ambiental em Projeto de Reciclagem de Lixo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 121.000 – Convênios – União/Saúde
R$ 82.220,00

Art. 2°..

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme preceitua o inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito

Lei Ordinária Nº 1114/2016 - 22 de junho de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em